



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI N° 2.176, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO À SER FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul-SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Timbé do Sul - SC a transferir recursos financeiros à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede na Rua Pedro Panatta nº 200, Centro, inscrição no CNPJ sob o nº 79.679.767/0001-49, mediante Termo de Colaboração à ser firmado, para auxílio na execução de obras de reforma na sede.

Art. 2º O valor a ser conveniado e os demais critérios serão definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, em conformidade com a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº TC-14 de 13 de junho de 2012 e legislação municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/ SC, 12 de março de 2024.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Josélia Scot Pezente
Secretária de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---